



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 214/2019 - CCJ
Projeto de Lei nº 169/2019

Relator: Vereador Francisco de Assis da Silva

O Chefe do Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei em epígrafe, que tem por intuito dispor sobre alterações no quadro de pessoal de carreira da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.

Em prosseguimento ao processo legislativo, a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição e Justiça, e cabe-nos analisá-la à luz do disposto no artigo 72 e incisos, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ao fazê-lo, denota-se que a propositura versa sobre matéria de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, II da Constituição Federal, art. 58, I, da Lei Orgânica Municipal e art. 174, II, do Regimento Interno. Ao passo que, sob o ângulo da juridicidade, a matéria também não merece restrições, à medida que se embala, harmonicamente, ao nosso ordenamento jurídico.

Quanto ao mérito da matéria, verifica-se que o presente projeto propõe adequações necessárias à estrutura de cargos e funções, com a ampliação do número de cargos de carreira sendo: 5 (cinco) de Assistente Social, 40 (quarenta) de Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais, 5 (cinco) de Farmacêutico, 2 (dois) de Médico Saúde da Família, 10 (dez) de Motorista Plantonista e 2 (dois) de Psicólogo, em atendimento a demanda das respectivas Secretarias Municipais e a ampliação de 80 (oitenta) cargos de Professor de Educação Básica PEB I – ensino fundamental – 30 horas.

Propõe, também, a extinção de vários cargos vagos do quadro de pessoal de carreira, por considerar que, após análise do quadro existente, foi constatado que referidas vagas estão sem utilização há muito tempo e algumas nunca foram providas desde sua criação, e sua extinção não prejudicará o bom andamento dos serviços.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Por fim, propõe a alteração da nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem Pronto Socorro Municipal, pertencente ao quadro de pessoal de carreira, para Auxiliar de Enfermagem Pronto Atendimento Municipal, visando adequá-lo à estrutura de urgência hoje existente na Secretaria Municipal de Saúde.

Destaca-se que está devidamente acostada à presente propositura o Demonstrativo de Impacto Orçamentário com relação ao eventual provimento de cargos, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, como, também, o demonstrativo de impacto financeiro com relação a extinção dos cargos.

Nesse diapasão, somos compelidos a considerar a proposição em condições de ser discutida e deliberada no que tange à nossa competência.

Assim sendo, não havendo óbices, em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais e Regimentais, manifestamo-nos **favoravelmente** à deliberação e aprovação do Projeto de Lei nº 169/2019.

É o relatório.

Sala das Comissões, 26 de Novembro de 2019.

Francisco de Assis da Silva
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

